

## 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **DESKARTTUDO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 002.282.475/0001-43; **DAHIR FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.906.618-91; **bem como sua mulher VALDETE MANTOVANI FERNANDES**; **STEFANO MANTOVANI FERNANDES**; **bem como dos coproprietários ODETE MARRACINI MANTOVANI**; **WALDECIR MANTOVANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.414.638-87; e **sua mulher MIRIAN CÉLI DA SILVA MANTOVANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 760.628.218-87; **WALDIR MANTOVANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.151.588-66; e **sua mulher ZILÁ MONOSTORI BANJAI MANTOVANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.023.118-68; **WAGNER MANTOVANI**; e **da credora hipotecária BANCO DO BRASIL S.A (antiga CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91. **O Dr. Dagoberto Jeronimo do Nascimento**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Procedimento Comum Cível** ajuizada por **OLAVO BARINI** em face de **DESKARTTUDO COMERCIAL LTDA E OUTROS - Processo nº 0001360-56.2002.8.26.0565 – Controle nº 1448/2002**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 27/04/2020 às 10:30h** e se encerrará **dia 04/05/2020 às 10:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 04/05/2020 às 10:31h** e se encerrará no **dia 28/05/2020 às 10:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, o coproprietária/cônjuge terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas

vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (1/8) QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 8.827 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP - IMÓVEL:** O prédio sob nº 479, da Avenida Vital Brasil Filho, Vila Monte Alegre, nesta cidade, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária, medindo o terreno doze metros e quarenta e cinco centímetros de frente para a referida Avenida; onde metros e setenta centímetros de largura nos fundos, onde confronta com os prédios nºs 314 e 318, da Rua Pindorama; por doze metros e oitenta centímetros da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha, onde confronta com a Praça Isidoro Miron; e do lado esquerdo mede dezesseis metros confrontando com o prédio nº 463 da Av. Vital Brasil Filho, perfazendo a área total de cento e setenta metros quadrados. **Consta na Av.01 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca a BANCO DO BRASIL S.A (antiga CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO). **Consta na Av.03 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal 12,50% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 006.017.001. Valor da Avaliação da parte ideal (1/8) do Imóvel: R\$ 64.699,32 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) para fevereiro de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Caetano do Sul, 06 de março de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Dagoberto Jeronimo do Nascimento**  
**Juiz de Direito**